

PARECER 1242/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 312/1999.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, que inclui parágrafo único no artigo 1º da Lei nº 12.616, de 04 de maio de 1988, visando introduzir no "extrato/recibo" destinado ao pagamento de multas a possibilidade de parcelamento em até 3 (três) vezes do valor cobrado.

A propositura encontra amparo nos arts. 13, I e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/10/1999.

Roberto Tripoli - Presidente - contrário

Eder Jofre - Relator

Archibaldo Zancra

Arselino Tatto

Brasil Vita

Luiz Paschoal